



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

Requerente: M^{te} ISABEL DANTAS
Assunto: MEMO.020/2015-DPPB-
01/06/2015 17:
Destino: GEATI
00006.002106/2015-1
Doc: Placa:



SUBGERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memo 020/2015 DPPB-GEATI/STI

Em 01 de junho de 2015.

Da: Sub Gerente de Tecnologia da Informação
Para: Gerente da GEATI

Senhora Gerente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos os bons préstimos no sentido de aquisição em caráter de urgência *de suprimentos tonner* para **Impressoras Xerox Multifuncional Laser 3225 DNIB Mono A4-BID**, adquiridas através do processo administrativo nº 4610/2014-DPPB, informando que o item 01 trata-se do tonner original e o item 2 corresponde ao cilindro que é um acessório a ser instalado a cada 4 trocas dos tonner's nas impressoras, conforme quantitativos relacionados abaixo e Termo de Referência em anexo.

Item	Part Number	Descrição do produto	Quantidade
01	106R02778	Cartucho de toner para Xerox® WorkCentre® 3225DNI	200
02	101R00474	Unidade de imagem (Fotorreceptor) para Xerox® WorkCentre® 3225DNI	70

Atenciosamente,


Maria Isabel Dantas de Queiroga
Sub-Gerente de TI



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para aquisição de suprimentos (cartuchos e cilindro fotocondutor) a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, **NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE URGÊNCIA (ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida aquisição na modalidade de dispensa de licitação pelo critério de urgência (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93), visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos da Defensoria Pública, seus Núcleos de Atendimento e Comarcas em todo o Estado da Paraíba, uma vez que se encontra em tramitação nesta Defensoria Pública, processo licitatório para tal aquisição. O não atendimento das requisições por falta de suprimentos nos estoques ocasionará a descontinuidade dos serviços prestados por esta Defensoria Pública.

2.2 Justifica-se a aquisição de suprimentos (cartuchos e cilindro fotocondutor), originais do fabricante, novos e de primeiro uso, sem processo de remanufatura, de acordo com a marca do respectivo equipamento em razão destes terem sido adquiridos pelo Pregão Eletrônico nº 005/2014, estando tais equipamentos na garantia, o que impossibilita a utilização de produtos remanufaturados.

2.3 O consumo dos referidos produtos pelas diversas unidades desta Defensoria, foi determinado de acordo com o levantamento realizado pela Subgerência de Tecnologia da Informação, deste Órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações do objeto estão contidas no **ANEXO I-A**, deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 As aquisições serão realizadas de uma única vez, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos até que seja concluído o processo licitatório para atender a renovação tecnológica com ampliação do parque existente.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5.1 A aquisição deverá ser realizada através do critério de menor preço global, com base nas estimativas contidas no **Anexo I-B**.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser originais do fabricante, novos e de primeiro uso, sem processo de remanufatura, de acordo com a marca do respectivo equipamento, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Os produtos devem conter número de identificação de registro do INMETRO ou ABNT, ressalvados aqueles que justificadamente estejam fora do campo de fiscalização do INMETRO, mediante justificativa do licitante, quando da apresentação das amostras.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável por este Núcleo, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2 Quando da alteração de endereço da Defensoria Pública, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

7.3 O endereço de entrega do material é o que segue:

Rua Walfredo Leal, nº 487 – Tambiá

João Pessoa/PB

CEP: 58013-130



8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão e envio por e-mail da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

9.2 O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.3 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá à Subgerência de Tecnologia da Informação – STI desta Defensoria Pública.

9.4 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.5 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

10. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

11. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS

11.1 Os produtos a serem adquiridos serão solicitados ao licitante vencedor através de email que será enviado para o destinatário que consta na proposta vencedora, contendo a Nota de Empenho, e a Ordem de Compra. O prazo para a entrega dos materiais começa a fluir a partir da data de envio do email de solicitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

12.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto deste termo.

12.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste termo, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou, a critério da Contratante, informar ao fornecedor que o mesmo está disponível para retirada, no mesmo prazo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;

13.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

14.2 O pagamento do objeto deste termo já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da CONTRATADA.



14.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

14.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

14.5 Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

14.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

14.8 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.9 Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto.

14.10 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao

[Assinatura]

custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

15.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


Maria Isabel Dantas de Queiroga
Tecnologia da Informação



ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ITENS COM QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
106R02778	Cartucho de toner, novo e original do fabricante para Multifuncional Xerox WorkCentre 3225DNI	200		
101R00474	Unidade de imagem (Fotorreceptor), novo e original do fabricante para Multifuncional Xerox WorkCentre 3225DNI	70		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ () por extenso.				

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA O TONNER

- Validade e data de fabricação: validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.





**ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE

(nomes e nºs)

[Assinatura]





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo Nº 2106/2015

Interessado: SUBGERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Assunto: Aquisição de suprimentos (cartuchos e cilindro fotocondutor) para impressoras Xerox Multifuncional Laser 3225.

Trata-se o Processo em tela, de solicitação de abertura de procedimento administrativo, visando à aquisição de suprimentos (cartuchos e cilindro fotocondutor) para impressoras Xerox Multifuncional Laser 3225, conforme discriminação constante no Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição	Qtde
01	Cartucho de toner, novo e original do fabricante para Multifuncional Xerox WorkCentre 3225DNI.	200
02	Unidade de imagem (fotorreceptor), novo e original do fabricante para multifuncional Xerox WorkCentre 3225DNI.	70

João Pessoa, 2 de junho de 2015.


Carla Emília S. Formiga Barros
GERENTE DA GEATI

AUTORIZO
Em 2/06/2015


VANILDO OLIVEIRA BRITO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 2106/2015

Interessado: STI

Assunto: Aquisição de suprimentos de informática.

Encaminhe-se o processo a **STI**, para confirmação do quantitativo dos itens solicitados, tendo em vista que se encontra em tramitação neste Órgão, processo licitatório, para aquisição de 2.000 cartuchos de toner e 1.000 unidades de imagem (fotorreceptor) solicitado por essa Subgerência.

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para aquisição de suprimentos para impressora Xerox 3225 (cartuchos de toner preto original do fabricante do equipamento e novo, com capacidade para 3.000 páginas) a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, **NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida aquisição na modalidade de dispensa de licitação pelo critério (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93), visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos da Defensoria Pública, seus Núcleos de Atendimento e Comarcas em todo o Estado da Paraíba, uma vez que se encontra em tramitação nesta Defensoria Pública, processo licitatório para tal aquisição. O não atendimento das requisições por falta de suprimentos nos estoques ocasionará a descontinuidade dos serviços prestados por esta Defensoria Pública.

2.2 Justifica-se a aquisição dos suprimentos, originais do fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso, sem processo de remanufatura, de acordo com a marca do respectivo equipamento em razão destes terem sido adquiridos pelo Pregão Eletrônico nº 005/2014, estando tais equipamentos na garantia, o que impossibilita a utilização de produtos remanufaturados.

2.3 O consumo dos referidos produtos pelas diversas unidades desta Defensoria, foi determinado de acordo com o levantamento realizado pela Subgerência de Tecnologia da Informação, deste Órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações do objeto estão contidas no **ANEXO I-A**, deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 As aquisições serão realizadas de uma única vez, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos até que seja concluído o processo licitatório para atender a renovação tecnológica com ampliação do parque existente.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5.1 A aquisição deverá ser realizada através do critério de menor preço global, com base nas estimativas contidas no **Anexo I-B**.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser originais do fabricante, novos e de primeiro uso, sem processo de remanufatura, de acordo com a marca do respectivo equipamento, livres de

defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Os produtos devem conter número de identificação de registro do INMETRO ou ABNT, ressalvados aqueles que justificadamente estejam fora do campo de fiscalização do INMETRO, mediante justificativa do licitante, quando da apresentação das amostras.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável por este Núcleo, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2 Quando da alteração de endereço da Defensoria Pública, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

7.3 O endereço de entrega do material é o que segue:

Rua Walfredo Leal, nº 487 – Tambiá

João Pessoa/PB

CEP: 58013-130



8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão e envio por e-mail da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

9.2 O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.3 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá à Subgerência de Tecnologia da Informação – STI desta Defensoria Pública.

9.4 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



9.5 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

10. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

11. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS

11.1 Os produtos a serem adquiridos serão solicitados ao licitante vencedor através de email que será enviado para o destinatário que consta na proposta vencedora, contendo a Nota de Empenho, e a Ordem de Compra. O prazo para a entrega dos materiais começa a fluir a partir da data de envio do email de solicitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

12.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto deste termo.

12.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste termo, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou, a critério da Contratante, informar ao fornecedor que o mesmo está disponível para retirada, no mesmo prazo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;

13.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

14.2 O pagamento do objeto deste termo já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da CONTRATADA.

14.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:



Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

14.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

14.5 Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

14.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

14.8 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



14.9 Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto.

14.10 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

15.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maria Isabel Dantas de Queiroga
Tecnologia da Informação



ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ITENS COM QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
106R02778	Cartucho de toner, novo e original do fabricante para Multifuncional Xerox WorkCentre 3225DNI	30		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ () por extenso.				

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA O TONNER

- Validade e data de fabricação: validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.





ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE

(nomes e nºs)



Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
106R02778	Cartucho de toner, novo e original do fabricante para Multifuncional Xerox WorkCentre 3225DNI	30		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ () por extenso.				



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO PARECER/INFORMAÇÕES

Processo Administrativo nº 1159/2015-1

Interessado: Subgerente de Tecnologia da Informação

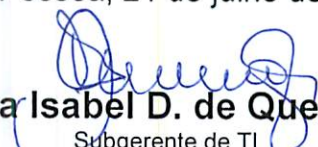
Assunto: Aquisição de Tonner por Dispensa.

À Geati,



Informo a Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação – GEATI, que estamos de acordo com o quantitativo descrito nos itens do Anexo I – A do Termo de Referência em anexo, modalidade de DISPENSA.

João Pessoa, 21 de julho de 2015.


Maria Isabel D. de Queiroga
Subgerente de TI



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 2106/2015

Interessado: SUBGERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Solicitação de aquisição de suprimentos de informática para impressoras Xerox Multifuncional Laser 3225.

Publique-se no Diário Oficial da União e/ou do Estado da Paraíba aviso de cotação de preços para que empresas interessadas possam apresentar suas propostas comerciais, devendo encaminhar email solicitando o Termo de Referência para o endereço "cotacoes@defensoria.pb.gov.br".

João Pessoa, 21 de julho de 2015.


CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.
24, II, DA LEI DE LICITAÇÕES)

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA
ROX 3225 - CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL DO
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E NOVO COM CAPACIDADE
DE 3.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA 106R02778-NO. PROCESSO N.
6/2015-1. Total de Itens: 01.

As empresas interessadas devidamente intimadas a apresentarem
cotação de preços conforme o Termo de Referência vinculado ao processo
epígrafe, devendo solicitar o arquivo para cotação através do email:
coaes@defensoria.pb.gov.br, e encaminhar a proposta comercial
originalmente assinada e digitalizada, conforme instruções do Termo de
Referência. PRAZO PARA ENVIO: até o dia 28/07/2015.

RLA EMILIA S. FORMIGA BARROS

Presidente da GEATI



Linhas: 18
Tamanho: 5 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 151,85



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/07/2015 14:56:21
Origem: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Operador: ROBERTO CARLOS PRADO FREIRE
Ofício: 3582104
Data prevista de publicação: 22/07/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho



As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8268010	Extrato-DOU-CotacaoPrecos-Proc-2106-2015-1 - Aquisição de CARTUCHO DE TONER XEROX.rtf	16c14fb83fd2a094a9796716c9fe8287	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 151,85

ministração Pública tem o dever de anular a licitação com base no poder de autotutela.
Em face do ato ora praticado abre-se o prazo 05 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

São Luís - MA, 30 de junho de 2015
DALTON ALMEIDA DUARTE
Subsecretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE
INDUSTRIAL DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2013-INMEQ-MA**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013 - INMEQ-MA PROCESSO Nº 206/2012-INMEQ-MA. FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada. PARTES: INMEQ-MA e Telemar Norte Leste S/A. OBJETO: acréscimo de 6,34 % (seis virgula trinta e quatro por cento) ao Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Fixo Computado (STFC) e acesso internet banda larga. Dotação Orçamentária FONTE: 0211. ND 333903948 - (Serv. Telecomunicações, Fax e Telefones), PI Manutenção FORO Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão ASSINATURAS pelo INMEQ-MA, o seu Presidente, Geraldo Cunha Carvalho Júnior e, pela Telemar Norte Leste S/A, assinam os Procuradores José Joaquim Mendes Sampaio e Patricia Muniz Aires Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015-SEMU

Número do Contrato: 11/2015-SEMU. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015-CSL/SEMU Ref. PROCESSO Nº: 102.294/2015. Contratante: ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMU. CNPJ nº 08.593.430/0001-76. Contratada: SÃO LUIS BRINDES GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, CNPJ nº 01.777.725/0001-53. Objeto: Contratação de serviço de produção de material gráfico para a CONTRATANTE na execução do Projeto "Mãos que constroem: Mulheres Maranhenses na Construção Civil", mediante convênio nº 090/2013-SPM/PR, Convênio SICONV nº 792514/2013 - SPM/PR. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 9.529/2011. Unidade Orçamentária: 52101 - Secretaria de Estado da Mulher, Função: 14 - Direitos da Cidadania, Subfunção: 422 - Direitos Individuais, coletivos e difusos, Programa: 0563 - Enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação contra mulher, Atividade/Projeto: 1 - 4594 - Acolhimento, Formação e Inclusão de Mulheres - Viva Mulher, Plano Interno: 1 - VIVAMULHER. Natureza da Despesa: 33.90.39/FONTE 0311203451. Valor: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Nota De Empenho: 2015NE00262. Prazo: A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de sua assinatura. Foro: Cidade de São Luís/MA. Data de Assinatura: 16/07/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2015**

Processo nº 94.828/2015
Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância suporte avançado de vida. Abertura: 05/08/2015 às 15:00h (horário de Brasília). Local Site: www.comprasnet.gov.br. Informações: Comissão Setorial de Licitação - CSL, localizada na Av. Colares Moreira, Qd 19, nº 09, bairro Calhau, CEP: 65.071-322, São Luís/MA. E-mail: Marcuscosta@saude.ma.gov.br, Fones: (98) 3236-7213/3236-7247

São Luís-MA, 17 de julho de 2015
MARCUS VINICIUS COSTA DE MENDONÇA
Pregoeiro

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº DVL11020150035**

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, de obras e serviços do crescimento vegetativo de água, construção de redes e ligações prediais nas cidades pertencentes ao Distrito da Estrada Real - DTER, tendo como sede a cidade de Barbacena/MG. Dia: 24/08/2015 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Terreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e compras/licitação de obras e serviços), a partir do dia 22/07/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL 05.2015/0172 - PEM

Objeto: Cloro Líquido a granel. Dia da Licitação: 04 de agosto de 2015 às 08:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015072200167

Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 22/07/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).

Belo Horizonte 21 de julho de 2015
SINARA INACIO MEIRELES CHIENNA
Diretora-Presidente da Empresa

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 24, II, DA LEI DE LICITAÇÕES)
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA XEROX 3225 - CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E NOVO COM CAPACIDADE PARA 3.000 PAGINAS, REFERÊNCIA 106R02778-NO PROCESSO Nº 2106/2015-1. Total de itens: 01.
Ficam as empresas interessadas devidamente intimadas a apresentarem cotação de preços conforme o Termo de Referência vinculado ao processo em epígrafe, devendo solicitar o arquivo para cotação através do e-mail: cotacoes@defensoria.pb.gov.br, e encaminhar a proposta comercial devidamente assinada e digitalizada, conforme instruções do Termo de Referência. PRAZO PARA ENVIO até o dia 28/07/2015

CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
Gerente

**SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS
HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA
E TECNOLÓGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DO
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015**

Objeto: CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEFM ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS EM CUITÉ - PB. Após análise procedida nos documentos de habilitação das empresas participantes a Comissão Permanente de Licitação - (CPL), chegou ao seguinte resultado de habilitação: EMPRESAS HABILITADAS: GASA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA CBR LTDA ME, VIRTUAL ENGENHARIA LTDA, SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA EPP e EMPRESA INABILITADA: ADCRUZ CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 10.4.1 alíneas "e" e "f". Fica desde já marcada para 31/07/2015 às 10h00 a data de abertura de propostas de preços. O processo encontra-se na CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 21 de julho de 2015
JOSÉ LUSMA FELIPE DOS SANTOS
Presidente da CPL

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA -
CAGEPA**

**AVISO DE ADIAMENTO
RDC PRESENCIAL CEL/PAC Nº 1/2015**

(CERTIFICADO DE REGISTRO NA CGE Nº 15-00705-5). PROCESSO CAGEPA Nº 0001017/2015. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR ABIAI-PAPOCAS - 3ª ETAPA, NO ESTADO DA PARAÍBA.
A Comissão Especial de Licitação avisa aos interessados que a licitação supramencionada, com abertura prevista para o dia 23/07/2015, FICA ADIADA "SINE DIE", por motivo de revisão de planilha.

João Pessoa, 21 de julho de 2015
JOSÉ LUSMA FELIPE DOS SANTOS
Presidente da CEL/PAC

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.203/15**

Objeto: AQUISIÇÃO TUBO PVC JEI Limite de Acolhimento de Propostas: 04/08/15 às 09h. Data da Disputa de Preços: 04/08/15 às 14h 00 h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes.com.br>. Preço Máximo: R\$ 233.490,60. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones: (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax: (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado

Curitiba, 17 de julho de 2015
FRANCISCO CESAR FARAH
Diretor Administrativo



**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 052.15**

A Comissão de Licitação designada por resolução, torna público, para o conhecimento dos interessados, a habilitação da INFINIUM Automação Industrial Ltda - ME, primeira classificada na fase de julgamento das propostas de preços, da referida licitação, e a declara vencedora do certame licitatório, pelo preço de R\$ 326.000,00. O inteiro teor das Atas de Julgamento das propostas e habilitação está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

ENIVALDO MARCOS DA SILVA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - COMEC**

EXTRATO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 50609 001540/2014-43
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
1) AUTORIZADOR: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Paraná
2) AUTORIZATÁRIA: COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Omar Akel.
3) ESPÉCIE E NATUREZA: 3º Termo de Compromisso nº SR-PR-00491/2015 para início na execução de obras na BR- 376/PR, do km 4+000 a 4+500 dentro da faixa de domínio.
4) RESUMO DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto AUTORIZAR a utilização da faixa de domínio para início na execução de obra de ampliação de acesso ao Aeroporto e acessos à rodovia, sistemas de drenagem e passagem em desnível para pedestres sob a referida rodovia, BR-376/PR do km 4+000 ao km 4+500, em subtrecho entre BR-116(B) (Contorno Leste Curitiba) a São José dos Pinhais, cód. PNV 376BPR9010 com a exclusividade de utilização, pela AUTORIZATÁRIA, para a execução de obras, de acordo com o projeto específico aprovado pela COMEC e constante do processo administrativo nº 50609.000171/2014-71.
5) DO FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969, inciso I e II do Art. 6º da Portaria DG nº 1511, de 12/09/2014, do Diretor Geral do DNIT, publicada no DOU de 15/09/2014, inciso IV do Artigo 8º e inciso V do artigo 25 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, Resolução nº 11-CA/DNIT, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008, Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/05/2001 e lavrada devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Paraná, datado de 13/07/2015, à fl. 103, conforme consta do Processo Administrativo nº 50609.001540/2014-43.
6) PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de publicação no DOU.
7) DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO: 16/07/2015
8) UNIDADE FISCALIZADORA: Superintendência Regional no Estado do Paraná

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO
EMPRESA PERNAMBUCANA
DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**

-Processo Nº: 027/2015
- Comissão: CPL-1
- Objeto Nat.: Aquisição
- Objeto Descr.: Aquisição de aparelhos de análise de água, gps e equipamento de topografia, junto a licitantes dos ramos pertinentes, para atender às necessidades das ações do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.
- Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.666,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis reais)
Após o processamento do Pregão Nº 6/2015, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira:
Lote 1: SP COMERCIAL, LLETROELETRONOCOS LTDA, EPP, CNPJ Nº 11.400.815/0001-84, com o valor total de R\$ 16.417,00 (dezesseis mil quatrocentos e dezessete reais) e para o Lote 7, com o valor total de R\$ 7.249,00 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assunto DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAIBA - SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA - TERMO DE REF CORRETA
Remetente <ana.geati@defensoria.pb.gov.br>
Para <cassio@csfdigital.com.br>
Data 2015-07-24 10:10



BOM DIA,

ENCAMINHO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, PARA COTAÇÃO.

ATT. ANA LÚCIA



Assunto DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAIBA - SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA - TERMO DE REFERÊNCIA
Remetente <ana.geati@defensoria.pb.gov.br>
Para <anny.medeiros@printshared.com.br>
Data 2015-07-29 13:41



- TERMO DE REFERÊNCIA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - DISPENSA.pdf (2.1 MB)

BOA TARDE,

ENCAMINHO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, PARA COTAÇÃO.

ATT. ANA LÚCIA





**PRINT
SHARED**
REGISTRO DE MARCA

Recife, 29 de julho de 2015

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta

Razão Social: PMC-Comercio e Serviços Informática Ltda.
CNPJ: 181.236.650/0015-8
Inscrição Estadual: 052.929.213
Inscrição Municipal: 493.860-7
Endereço: Av. Dezesesseis de Agosto, 1495, Poço, Recife, PE

Condições Comerciais:



Item	Produtos	Qnt.	Valor unitário R\$	Valor unitário R\$
1	Suprimentos para Xerox 3225 - Cartucho de Toner preto original do fabricante do equipamento e novo, com capacidade para 3.000 páginas, referência 106R02778.NO	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00

Importante

- A proposta terá validade de 30 dias.
- Prazo de entrega da mercadoria 30 dias.
- Garantia do produto pelo período de 12 meses.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos da solução proposta pela **PRINT SHARED** e qualquer outra informação adicional.

PMC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INF. LTDA
Anny I. Medeiros de Aquino
Gerente de Contas

Anny Isabelle M. de Aquino
Anny Isabelle Medeiros de Aquino
Gerente de Contas
CPF: 055.723.764-50
RG: 2.680.111



LEXMARK



KONICA MINOLTA

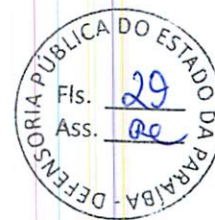


A (O): DEFENSORIA PÚBLICA



VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
COND. PAGAMENTO: A VISTA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
Comissão Permanente de Licitação.



PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETO

Aquisição de suprimentos (Cartuchos e Cilindro Fotocondutor), originais do fabricante, novos e de primeiro uso, sem processo de remanufatura, de acordo com a marca do respectivo equipamento, em conformidade com o Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

PartNumber	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
106R02778	Cartucho de toner, novo e original do fabricante para Multifuncional Xerox WorkCentre 3225DNI	30	R\$ 246,50	R\$ 7.395,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).				

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação;
- Prazo de entrega de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- Local de Entrega: Rua Walfredo Leal, nº 487 – Tambiá. CEP: 58.013-130. João Pessoa-PB.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento de pessoal, garantias e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- Razão Social: CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
- CNPJ n.º 08.953.969/0002-70 Insc. Estadual n.º 12.298.744-6
- Endereço: Av. dos Holandeses Qda. 32, n.º 01, lojas 06, 07 – Calhau.
CEP: 65.071.380, São Luís-MA Telefone (98) 3301-2400
- Representante Legal:
Marcelo Enrique de Oliveira Del Posso, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 13.430.324 SSP-SP, CPF n.º 884.837.707-68. Domicílio: Estrada da Gávea, n.º 30, Bloco 02, Apto 702, Gávea, Rio de Janeiro-RJ. Cel.: (21) 99495-2466
E-mail: marcelo@csdigital.com.br
- Dados Bancários:
Caixa Econômica Federal AG.: 3958 C/C: 1543-3 Operação: 003



São Luís, MA, 05 de agosto de 2015.

Atenciosamente,



Cássio Henrique Silva

Procurador

RG.: 587.536.969 SSP-MA

CPF: 663.266.643-49

Fones: 85 3022-0900 / 85 9.8155-5896

E-mail: cassio@csfdigital.com.br



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Nº Item	Descrição	Quant	PMC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	OXENTE COMERCIO E SERVIÇOS
1	Cartucho de toner, novo e original do fabricante para Multifuncional Xerox WorkCentre 3225DNI.	30	225,00	230,00	464,60

João Pessoa/PB, 6 de agosto de 2015.


Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente GEATI





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / DOTAÇÃO E RESERVA

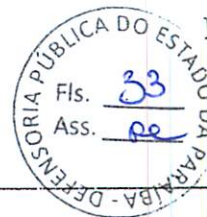
PROCESSO Nº 2106/2015-DPPB

À GEPOF,
Informar Dotação Orçamentária.
Em, 6/8/2015.


Carla Emília S. Formiga Barros
Gerente da GEATI

À GEATI,
Dotação orçamentária: 45010312650464219 339030
Fonte: 300
Em, 6/8/2015


Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.123.665/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2013
NOME EMPRESARIAL PMC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DEZESSETE DE AGOSTO	NÚMERO 1495	COMPLEMENTO	
CEP 52.060-485	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3031-5922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/05/2015 às 11:20:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**Certidão Negativa
Débitos Fiscais**



Denominação Social/Nome

MC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Endereço

V DEZESSETE DE AGOSTO, 1495
AIRRO POCO, CEP 52060-485, RECIFE-PE

Atividade Econômica

511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
219-90-1 FOTOCÓPIAS
71-20-1 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
209-10-0 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição

ertifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros
adastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente
ertidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos
elativos aos tributos municipais.

Ressalva

* * * * *

Validade/Autenticidade

sta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua
utenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93
e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito
passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

Código de Autenticidade

50.1509.6878

10. Expedida em

Recife, 30 de JULHO de 2015



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2015.000004803936-53

Data de Emissão: 30/07/2015

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: PMC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Endereço: AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 1495

Bairro: POCO

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0529292-13

CNPJ: 18.123.665/0001-58

CNAE Principal: 4751-2/01

CEP: 52.061-540

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 27/10/2015, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

**SINTEGRA/ICMS****Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Pernambuco****IDENTIFICAÇÃO****CNPJ/CPF:** 18123665000158**Inscrição Estadual:** 052929**Razão Social:** PMC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**ENDEREÇO****Logradouro:** AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO**Número:** 1495**Complemento:****Bairro:** POCO**Município:** RECIFE**CEP:** 52061540**Telefone:****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****Regime Pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAME
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**Situação Cadastral Vigente:** Ativo**Desd****Data da Inscrição:** 16/05/2013**Credenciamento Antecipado:** SIMOBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando suj
confirmação pelo Fisco.**Data da Consulta:** 30/07/2015[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PMC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 18.123.665/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:06:08 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2015.

Código de controle da certidão: 3578.4B0D.197F.8F65

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18123665/0001-58

Razão Social: PMC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP

Endereço: AV DEZESSETE DE AGOSTO 1495 / POÇO / RECIFE / PE / 52060-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071808281417450442

Informação obtida em 30/07/2015, às 10:08:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PMC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.123.665/0001-58
Certidão nº: 98254346/2015
Expedição: 06/05/2015, às 11:22:40
Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PMC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.123.665/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação: 0DDC.0063.9A90.2A1B

Certidão gerada em 27/04/2015 às 16:37:56

PROTOCOLO SIARCO 15/935676-8

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
PMC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0210930-7

CNPJ

18.123.665/0001-58

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

16/05/2013

Data de Início de Atividade

16/05/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 1495, POÇO, RECIFE, PE, 52.060-485

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE HIGIENE, ARTIGOS PARA SOM E IMAGENS, LOCAÇÃO DE COPIADORAS, DUPLICADORES, MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA E SOFTWARES, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

Capital: R\$ 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prazo de duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no Capital

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

DANIEL RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
012.518.604-51

25.000,00 ADMINISTRADOR

SIM

PATRICIA MEDEIROS CAMPOS DE ALMEIDA
831.332.084-20

25.000,00 ADMINISTRADOR

SIM

Último Arquivamento

Data: 09/04/2015

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s):

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

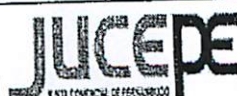
Número: 20159615364

Situação:
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Recife, 28 de abril de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 2106/2015

Interessado: SUBGERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Assunto: Solicitação de aquisição de suprimentos de informática para impressoras Xerox Multifuncional Laser 3225.

Encaminhe-se o processo a ASSEJUR, para análise e parecer.

João Pessoa, 6 de agosto de 2015.


CARLA EMILIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



Processo nº 00006.002106/2015-1

Parecer: 388/2015

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SUSTENÇÃO LEGAL NO ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE.

PARECER

Trata o processo administrativo de requerimento, encaminhado através do Memorando DE N. 020/2015 DPPB-GEATI/STI, requerendo a abertura de procedimento com vistas a **solicitação de aquisição de suprimentos tonner para impressoras Xerox Multifuncional Laser 3225 DNIB Mono A4-BID**, tudo conforme descrição constante às fls. 02.

No intuito de atender as necessidades da Pasta, foi requerida a abertura do devido procedimento de dispensa de licitação que se encontra instruído com o Autorização(fl.03), Termo de Referencia(fl.20/26), despachos(fl.27), proposta de preço(fl.30), certidões(fl.32/39) e informações sobre a dotação orçamento(fl.40/41).

Para cobrir essas despesas, as dotações orçamentárias disponíveis são: **14101.03.122.5046.4216** e **elemento de despesas 3390300. Fonte: 100.**



É O BREVE RELATO.

Faz-se necessário o presente procedimento por imposição expressa do **art. 37, XXI** da nossa **CARTA MAGNA**, na qual elege a licitação como regra à realização de obras, prestação de serviços, compras e alienação por parte da Administração Pública, em respeito aos princípios constitucionais impostos a administração pública.

Não obstante existir a obrigatoriedade do processo licitatório, em alguns casos, excepcionais previsto em lei ordinária específica, se faz possível sua dispensa como dispõe a Constituição federal, senão vejamos:

Art. 37-(...)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualmente de condição a todos os concorrentes, com cláusulas de que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da preposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigência de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

Desde modo, verificamos que o caso em comento, por se tratar de compra cujo valor do objeto não suplanta a cifra de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), se enquadra cristalinamente na hipótese do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) ensejando assim a dispensa do procedimento, conforme adiante:

Art. 24 - É dispensável a licitação"

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."

Também, bom salientar, como forma de entendimento, que **Termo de Referência** é documento pelo qual uma instituição contratante estabelece os termos pelos quais um serviço deve ser prestado ou um produto deve ser entregue por potenciais contratados. Os termos de referência precedem a assinatura do Contrato e tem com função principal informar potenciais contratados sobre as especificações do serviço ou produto. Quando o contrato é celebrado, os termos de referência se tornam parte integrante do contrato, sendo, pois, o caso em tela.

Apresenta, ainda, a GEPOF, na Dotação e Reserva Orçamentária, as fls. 40, valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), que deverá ser paga à empresa **PMC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ: 18.123.665/0001-58, conforme cópias de CERTIDÕES, em anexo, as fls. 32/39, dos autos.

Por fim, se torna **dispensável** o Termo de Contrato, facultando a substituição do mesmo por Nota de Empenho, em conformidade como o que dispõe o Artigo 62, § 4º da Lei de n. 8.666/1993.

Depreende-se dos autos que o caso em tela se enquadra perfeitamente no de dispensa de licitação, de acordo com o previsto em lei e havendo a devida autorização da autoridade

competente, razão pela qual é viável juridicamente a **solicitação de aquisição de suprimentos tonner para impressoras Xerox Multifuncional Laser 3225 DNIB Mono A4-BID**, sendo salutar à Administração Pública, observar à qualidade do serviço e optar pela oferta de **menor preço**, em atendimento as exigências legais de qualificação técnica e econômica.

È o parecer, salvo melhor Juízo.
João Pessoa, 07 de agosto de 2015.


Luiz Arthur Albuquerque Bezerra
Assessor Jurídico - DPPB
OAB/PB 6661



Processo nº 00006.002106/2015-1

DESCPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Tendo em vista teor do Parecer Técnico-Jurídico, de fls. nos autos, ratifico os seus termos para que produzam os devidos efeitos legais.

Cumpra-se.

Em : 07 / 08 / 2015.

Vanildo Oliveira Brito.

Defensor Público Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo n° 00006.002106/2015-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2015

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Dispensa de Licitação nos Termos do Art. 24, II, da Lei Federal de n.º 8.666/1993, e suas alterações, e autorizo o pagamento descrito as fls., na aquisição de suprimentos tonner para impressoras Xerox multifuncional Laser 3225 DNIB Mono A4-BID, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 07 de agosto de 2015.

Vanildo Oliveira Brito.
Defensor Público Geral.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 2106/2015-1. Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2015. (Art. 24, II, da Lei 8.666/93). Valor Total: R\$ 6.750,00. Dotação orçamentária/14101.03.126.5046.4219.339030.100. Fornecedor: PMC comércio e serviços de Informática Ltda - EPP (CNPJ nº 18.123.665/0001-58). Objeto: Aquisição de 30 Cartuchos de Toner, novo e original do fabricante para Multifuncional Xerox Work Centre 322SDNI, destinado atender a necessidade da DPPB. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015.

##NOM VANILDO OLIVEIRA BRITO

Defensor Público-Geral



Linhas: 12
Tamanho: 4 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 121,48

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/08/2015 15:38:34
Origem: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Operador: ALESSANDRA SCARANO GUERRA
Ofício: 3608559
Data prevista de publicação: 13/08/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho



As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8321964	ATO EXTRATO DE DISPENSA -5.rtf	45c4adcf8e426dff bb29727a420feedf	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 121,48
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 121,48



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA PMC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. **VANILDO OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723 – SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PMC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 181.236.650/0015-8, com sede a Av. Dezesesseis de Agosto, 1495, Poço, Recife/PE, neste ato representada pela Gerente de Contas a Sra. **ANNY ISABELLE MEDEIROS DE AQUINO**, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 2.680.111 – SSP/PB e CPF nº 055.723.764-50, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 2106/2015, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressora Xerox 3225 (cartuchos de toner preto original do fabricante do equipamento e novo, com capacidade para 3.000 páginas, referência 106R02778-NO) a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no quantitativo constante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 – Proposta da Empresa **PMC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Contrato será custeado com recursos financeiros por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática: 14.101.03.126.5046.4219;

Natureza da despesa: 339030;

Fonte: 100

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao material fornecido, acompanhada das Notas Fiscais, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), referente a aquisição de 30 (trinta) cartuchos de toner preto original do fabricante do equipamento e novo, com capacidade para 3.000 páginas, referência 106R02778-NO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento matriz ou filial situado no território do Estado da Paraíba, indicando inclusive o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB para fornecimento de peças, e o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do município em que seja estabelecida a CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sétimo – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,6%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo nono- Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo décimo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo segundo- Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.



EM = I x N x VP e I = (TX / 100) / 365 Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo terceiro - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 8.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser originais do fabricante, novos e de primeiro uso, sem processo de remanufatura, de acordo com a marca do respectivo equipamento, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Os produtos devem conter número de identificação de registro do INMETRO ou ABNT, ressalvados aqueles que justificadamente estejam fora do campo de fiscalização do INMETRO, mediante justificativa do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 Os suprimentos deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável por este Núcleo, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2 O endereço de entrega do material é o que segue:

Rua Walfredo Leal, nº 487 – Tambiá
João Pessoa/PB CEP: 58013-130

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão e envio por e-mail da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do solicitante.

10.2 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

10.3 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

11.2 O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11.3 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá à Subgerência de Tecnologia da Informação – STI desta Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS MATERIAIS

12.1 Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o contrato de fornecimento de material;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- c) Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- f) Atender, no prazo estabelecido, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do suprimento inadequado ou que não atenda ao especificado, providenciando sua substituição, a critério da Contratante, os que apresentem indícios de violação ou avarias;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- h) Responder, objetivamente, por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do avençado, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- j) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato;
- l) Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e da qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE;
- m) Manter, à frente do Contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- m) Assumir as responsabilidades e obrigações, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da de materiais empregados;
- q) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Conferir o objeto do contrato não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material nas condições especificadas, reservando-se à Administração, sem que restrinja a plenitude desta responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo gestor do contrato, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais;
- c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

- d) Proporcionar à Contratada as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do contrato;
- e) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- f) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao já executado.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

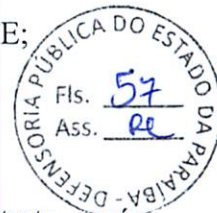
- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução e nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação e o pagamento do que já foi executado até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - Se o fornecedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, será chamado os demais fornecedores na ordem de classificação, sujeitando-se o fornecedor desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - O presente Contrato esta vinculado ao Processo n.º 2106/2015, a Dispensa de Licitação Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nº 012/2015 e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

16.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

16.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

16.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

16.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

16.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

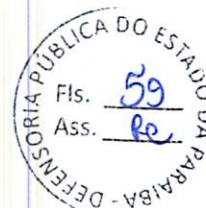
16.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2015.



CONTRATANTE

CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 2106/2015

Interessado: SUBGERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Assunto: Solicitação de aquisição de suprimentos de informática para impressoras Xerox Multifuncional Laser 3225.

Encaminhe-se o processo a ASSEJUR, para análise e parecer quanto a Minuta de Contrato.

João Pessoa, 12 de agosto de 2015.


CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



Processo nº 006.002106/2015-1

Parecer: 388/2015.

EMENTA: APRECIÇÃO JURIDICA QUANTO A MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A EMPRESA PMC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA E ESSE ÓRGÃO. **POSSIBILIDADE.**

PARECER

Trata de apreciação jurídica quanto a Minuta de Contrato Administrativo, fls. 50/59, para aquisição de suprimentos de informáticas, celebrado entre a empresa **PMC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba/PB.

Observando o Termo Contratual, quanto a sua regularidade, o mesmo segue o Capítulo III "DOS CONTRATOS", em todos os seus artigos, da LEI DE N. 8.666, de 21 de junho de 1993, descrevendo que Os contratos administrativos são regulados pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo

estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. Vejamos:

Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - (Vetado).

§ 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta lei.

§ 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56 - A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Ex Positis, entendemos que o pedido, a Minuta de Contrato Administrativo, fls. 50/59, para aquisição de suprimentos de informática, celebrado entre a empresa **PMC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba/PB, é viável no

ponto de vista jurídico-administrativo, pelo que somos
pelo **DEFERIMENTO**.

È o parecer, salvo melhor Juízo.

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.


Alessandra Serrano Guerra
Coordenadora da Assessoria
Técnica - DPPB
OAB/PB 12601/PB


Luiz Arthur Albuquerque Bezerra
Assessor Jurídico - DPPB
OAB/PB 6661



FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA	
CNPJ: 07.953.689/0001-18	
ITEM: 01	VALOR (R\$)
VALOR DO ITEM	R\$ 1.554,51
VALOR TOTAL PARA O ITEM 01	R\$ 1.078.067,98

Belem, 12 de agosto de 2015
MARIELZA DO SOCORRO VALENTE MAFRA
 Homologador
 Substituto

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1754/2015-5. Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015 (Art. 24, II, da Lei 8.666/93). Valor Total: R\$ 1.000,00. Dotação orçamentária/14101.03.122.5046.4216.339030.100. Fornecedor: Platina Mineral Ltda (CNPJ nº 03.977.181/0001-07). Objeto: Aquisição de 20 garrafas de água mineral, destinado atender a necessidade da DPPB. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015. **VANILDO OLIVEIRA BRITO** - Defensor Público-Geral.

PROCESSO Nº 2106/2015-1. Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015 (Art. 24, II, da Lei 8.666/93). Valor Total: R\$ 6.750,00. Dotação orçamentária/14101.03.126.5046.4219.339030.100. Fornecedor: PMC comércio e serviços de Informática Ltda - EPP (CNPJ nº 18.123.665/0001-58). Objeto: Aquisição de 30 Cartuchos de Toner, novo e original do fabricante para Multifuncional Xerox Work Centre 3225DNI, destinado atender a necessidade da DPPB. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015. **VANILDO OLIVEIRA BRITO** - Defensor Público-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2526/2015-0. Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2015 (Art. 25, II, e Art. 13, VI, da Lei 8.666/93). Valor Total: R\$ 7.470,00. Dotação orçamentária/14101.02.128.5158.2389.339039.100. Fornecedor: Consultor (CNPJ nº 36.003.671/0001-53). Objeto: Curso de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância para Servidor e Defensores Públicos da DPPB. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015. **VANILDO OLIVEIRA BRITO** - Defensor Público-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT

RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2015-SERHMACT

A Comissão Permanente de Licitação da CPL/SERHMACT, constituída pela Portaria GAB Nº 006/2015 de 27 de Janeiro de 2015 da SERHMACT - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015/SERHMACT, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS E FORNECIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RETIRO NO MUNICÍPIO DE CUITÉ - PB, de acordo com o Processo SERHMACT nº 0728/2015 - EMPRESA HABILITADA: GEOTECHNIE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.610.677/0001-66. Em razão deste resultado fica a licitante habilitada convocada para a sessão de abertura do envelope nº 2, Proposta Técnica marcada para o dia 14/08/2015, às 10:00h. Ciente as partes.

Iná, Pessoa, 11 de agosto de 2015
WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO
 Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1196/15

Objeto: Aquisição bomba dosadora eletrônica - Vencedor(es) / valor / item(ns): EMEC DO BRASIL COM DE BOMBAS E EQUIPILDA-EPP / R\$ 8.400,00 / 0001.0002 - Desclassificação Comercial (itens da proposta). A Diogo comercio de ferragens ltda (0001.0002) Informações mais detalhadas podem ser obtidas através do endereço eletrônico <http://licitacao.saneapar.com.br>

MARCIA SUZANA DE SOUZA PRESTES
 Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015081300146

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO - SEET

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PARECER DO CONVITE Nº 004/2015 - PRED - REPUBLICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13.164.360-8
 Objeto: Elaboração de Projetos de Arquitetura e Complementares para a readequação do Terminal de Embarque e Desembarque no município de Pontal do Paraná, Paraná. Iniciando a reunião, a comissão observou que neste certame licitatório não houve nenhuma interessada, levando a Comissão considerá-la DESERTA.

Curitiba, 23 de julho de 2015
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
 Diretor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

AVISOS DE LICITAÇÃO RDC Nº 2/2015 -CEL2

IMPLANTAÇÃO DO SES - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SÍTIO HISTÓRICO DE OLINDA - OLINDA / PE. Data: 15/09/2015 às 15h. Edital disponível dia 13/08/15. Edital e Informações: Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife-PE das 13h30 às 16h, fone: 081-3412.9134 ou através do site www.compensa.com.br

Recife, 12 de agosto de 2015
MARTA Mª DE ASSIS
 Presidente da CEL2
 Em Exercício

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2015 CSL

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO E APLICADORES FLEXÍVEIS E RÍGIDOS Abertura das Propostas: 26/08/2015 às 10h. Disputa: 27/08/2015 às 15h. Edital disponível dia 13/08/2015. Referências de tempo horário de Brasília. Operacionalização no www.licitacoes-e.com.br

Recife, 12 de agosto de 2015
ALESSANDRA ARAUJO CHAGAS
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2015 CEL1

LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. Abertura das Propostas: 26/08/2015 às 10h. Disputa: 27/08/2015 às 15h. Edital disponível dia 13/08/2015. Referências de tempo horário de Brasília. Operacionalização no www.licitacoes-e.com.br

Recife, 12 de agosto de 2015
SHEILA CRISTINE DE LIMA COSTA
 Pregoeira

SECRETARIA DAS CIDADES

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Convite nº 001/2015, Contratante: CEHAB; Contratada: CONSTRUTORA PAULISTA LTDA. Contrato nº 013/2015. Objeto: Execução pelo regime de empreitada por preço unitário para execução do reforço estrutural dos Blocos 01 e 02 da Rua 1 do Conjunto Habitacional de Chamequinha, localidade de Chamequinha, Município do Cabo de Santo Agostinho, PE. Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. Valor: R\$ 112.651,41. Data da assinatura: 30 de julho de 2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Concorrência nº 004/2008 - Contratante: CEHAB; Contratada: CONSORCIO CAMILO BRITO E ROCHA, 11º Termo Aditivo ao contrato nº 028/2008. Objeto: Prorrogação de prazo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que vigorará no período de 31/05/2015 a 30/05/2016, Data da assinatura: 26 de maio de 2015.

Concorrência nº 012/2009 - Contratante: CEHAB; Contratada: DUARTE CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA. 9º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2010. Objeto: Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses, que vigorará no período de 31/08/2015 a 01/05/2016, Data da assinatura: 23 de julho de 2015.

Concorrência nº 008/2009 - Contratante: CEHAB; Contratada: CONSORCIO SBM E CAMILO BRITO. 5º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2010. Objeto: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, que vigorará no período de 17/06/2015 a 14/12/2015, Data da assinatura: 10 de junho de 2015.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIAS NACIONAIS

Processo Licitatório Nº 0071/2015 - Concorrência Nacional. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia de melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Pamamirim/RN, conforme Ordem de Licitação nº 0027-S/2015 - DE.

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 14 de Setembro de 2015, às 15h00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.caem.rn.gov.br na aba "transparência" no link licitações no Portal RN COMPRAS ou na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos a partir do dia 14 de Agosto de 2015, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, até às 09h00 horas do dia 11 de Setembro de 2015. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4145 ou fax nº (84) 3232-4160 4160 ou ainda no e-mail: ale@caem.com.br

Processo Licitatório Nº 0123/2015 - Concorrência Nacional. Objeto: Contratação de consultoria especializada para execução dos Projetos de Trabalho Técnico-Sociais - PTTS, com o desenvolvimento das ações de educação socioambiental e de mobilização social, para os beneficiários dos empreendimentos de esgotamento sanitário, a serem implantados na cidade do Natal/RN, conforme Ordem de Licitação nº 0030 - S/2015 - DE.

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 29 de Setembro de 2015, às 15h00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.caem.rn.gov.br na aba "transparência" no link licitações no Portal RN COMPRAS ou na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos a partir do dia 14 de Agosto de 2015, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, até às 15h00 horas do dia 28 de Setembro de 2015. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4145 ou fax nº (84) 3232-4160.

Natal/RN, 12 de Agosto de 2015
CRIZOSTIMO FELIX DE LIMA SOUZA
 Assessor de Licitações e Contratos

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015 - CPL/RR

PROCESSO Nº 27101.04150/15-70. INTERESSADO: SEI.

A Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima - CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de arame farpado, para atender ao Processo nº 3227.397940-57/2012/MDA/CAIXA, através do Contrato de Repasse nº 775.030/2012/MDA/CAIXA/RR/SEI, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI do Edital. A abertura do certame dar-se-á no dia 27/08/15, às 09h30 (horário de Brasília). O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.gov.br e <http://www.cplrr.gov.br>, bem como no Protocolo desta Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 12/08/15.

Boa Vista-RR, 11 de agosto de 2015
PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA
 Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPECIE TERMO de rescisão UNILATERAL AO CONTRATO Nº 032/2012. Processo Nº 021101.011107/2011-32. CONTRATANTE: firmado entre Estado de Roraima, representado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura FRANCISCO FLAMARION PORTELA CONTRATADA: CONSEPRO - CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. CNPJ Nº 84.048.032/0001-57, Administrador, ZACARIAS GONDIM LINS NETO DE A CASTELO BRANCO, denominada Contratada - DO FUNDAMENTO LEGAL. A Rescisão contratual em questão encontra amparo legal no disposto do artigo dos 79, I da Lei nº 8.666/93, e/c art. 78, I, IV e VII, e, ainda, a inflação ao disposto no art. 55, VIII, com fundamento ao constante do art. 77, caput, do mesmo diploma legal, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 021101.011107/2011-32 - DO OBJETO. O presente Termo de Rescisão Unilateral objetiva a anulação de todos os efeitos do Contrato nº 032/2012, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento, conforme Parecer nº 055/2015/C/PG/SEINF/RR e AUTORIZAÇÃO justificada da autoridade competente, acostados aos autos - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Considerando a situação de inadimplemento da contratada,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/08/2015 às 10:59:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 49274/15 da subcategoria Licitações 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alessandra Scarano Guerra.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00012/2015

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 07/08/2015

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 2106/2015-1

Valor: R\$ 6.750,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de 30 cartuchos de toner novo e original do fabricante para a Multifuncional Xerox WorkCenter 3225DNI, pertencente a DPPB.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.938,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.589.693/0001-16

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 6.750,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PMC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.123.665/0001-58

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 7.395,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.953.969/0002-70

Proposta 3 - Situação: Perdedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d41f1015e1b42a5905af2ba5ea6fee5d

João Pessoa, 18 de Agosto de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB